

LEI Nº 969/2003.

EMENTA: Autorizar a doação de terrenos e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APRAVOU E SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do terreno, com uma área total de: 12.7333,68 m2, desmembrado do imóvel “ Canto ” e “ Ventania ”, em 29/11/1965, através de escritura pública de compra e venda Nº 5.179, da lavrada no Cartório do registro de Imóveis desta Comarca, onde atualmente localizam-se as ruas Salvador Luigi, encontrado-se edificadas as casas de nºs. 138,146, 154, 160, 168, 174, 180,184,194, 200, 204, 210, 216, 220, 226, 229, 230, 236, 239, 242, 245, 247, 248, 251, 254, 255, 257, 260, 261, 265, 266, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 282, 283, 286, 287, 291, 292, 295, 298, 299, 313, e duas s/n; Rua Ernesto Gomes de Oliveira, encontra-se edificadas as casas de nºs 23, 28, 29, 33, 34, 35, 40, 45, 46, 51, e uma s/n; Rua Eliud Crespo encontra-se edificadas as casa de nºs 141, 147, 155, 156, 162, 161, 169, 170, 176, e uma s/n.

Art. 2º - a doação de que trata o artigo 1º abrange 94 (noventa e quatros) lotes, já devidamente cadastrados e ocupados pelas unidades imobiliária acima citadas.

Art. 3º - Caberá ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura efetuar o levantamento técnico, visando identificar os atuais ocupantes dos lotes, para que sejam autorizadas as lavraturas das respectivas escrituras públicas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contraio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em, 05 de Junho de 2003.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, em 10 de Julho de 2003.


Djalma Correia de Lima

PREFEITO

Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, s/n - Centro - CEP: 55.415-000 - Quipapá-PE
Fone: (81) 3685-1156 - 1115 - C.G.C. 10.145.225/0001-90

